

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS


São Carlos/SP, 13 de Março de 2019

A Prefeitura Municipal de São Carlos/SP

Att. Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações
Ao Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 PROCESSO Nº 144/2019. –
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA: UPA's 24 HS E SAMU, DO MUNICÍPIO DE SÃO
CARLOS.**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE MEDICINA E EDUCAÇÃO DE SÃO
CARLOS-OMESC**, pessoa jurídica sem fins lucrativos (O.S.), inscrita no
CNPJ/MF sob nº 27.414.250/0001-24, com sede à Rua Jesuíno de
Arruda, 3275 – Jardim Brasil, na cidade de São Carlos/SP, CEP 13.569-
300, fone (16) 3419-1221, por intermédio do Presidente do Conselho de
Administração Dr. João Luis Queiroz, representante legal infra assinado,
tempestivamente, vem, com fulcro no Instrumento Convocatório, item
FORMULAÇÃO DE PERGUNTAS e conforme determina a legislação de
regência.



Considerando a correta elaboração de Proposta Comercial, bem
como apuração de custos necessários, visando a possível participação
no presente certame, no que tange os subitens do Edital:

*9.5.2. A licitante deve apresentar declaração de que detém inscrição no CRM,
conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1980 de 2011, bem
como de que possui funcionários habilitados para o atendimento necessário,*

devidamente inscritos no CRM – Conselho Regional de Medicina de acordo com a exigência de cada serviço e de que o profissional socorrista possui qualificação adequada, conforme legislações aplicáveis, apresentando na assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos comprobatórios.

9.5.3. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e deverá ser apresentada, juntamente com as devidas inscrições destes profissionais nos respectivos conselhos na assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) É certo que os documentos solicitados no subitem 9.5.2 deverão ser entregues apenas para assinatura da Ata de Registro?
- 2) A comprovação de vínculo com os profissionais que prestarão serviços (subitem 9.5.3) do presente, poderão ser feitos através de Pessoa Jurídica? Como será tratado tal?

Outrossim, lastreada nas questões acima, requer-se dentro do prazo legal, que nos seja esclarecido tais questões, que interferem junto a elaboração da proposta, e ainda, se o caso que o Instrumento Convocatório seja devidamente corrigido, em seu texto para que não haja posteriores problemas para a licitante julgada vencedora bem como para a Administração Pública.

Atenciosamente,

Dr. João Luís Queiroz

Presidente do Conselho de Administração da OMESC

RG n.º 12.701.548-6 / CPF 079.963.768-83

End. Correspondência: Rua Eugênio Franco de Camargo, 1972 – Jardim Brasil - CEP: 13569-270

São Carlos/SP - Fone: (16) 3419-1221

CNPJ: 27.414.250/0001-24 I.M. 73.244 I.E. Isenta

E-mail: omescsaocarlos@gmail.com